

Nota informativa n.º 2/2024/PSA

Peste Suína Africana (PSA) - medidas preventivas

A situação epidemiológica da Peste Suína Africana (PSA) na Europa continua a agravar-se pela introdução do vírus numa zona considerada livre na Alemanha, bem como com a notificação de inúmeros focos em suínos domésticos em 9 estados-membros na União Europeia (UE). Desde o dia 1 de janeiro até ao dia 29 de julho do corrente ano, foram reportados 4461 focos de PSA em javalis e 349 focos de PSA em suínos na Europa. Os dados mais relevantes são os seguintes:

- Em 15 de junho, os Serviços Veterinários Oficiais (SVO) da Alemanha notificaram um javali positivo em Gross-Gerau, a oeste de Frankfurt, no Estado de Hesse, a cerca de 400 km da zona infetada mais próxima na Alemanha e a cerca de 500 km da zona infetada mais próxima em Itália. A PSA disseminou-se nessa zona e até à presente data já foram notificados um total de 7 focos em suínos e 45 focos em javalis em Gross-Gerau, Hessen. O Estado de Hessen é vizinho da Renânia do Norte-Vestfália, que contém a maior densidade de suínos da Alemanha, cerca de 5,7 milhões de suínos;
- Na data de 26 de julho os SVO Itália notificaram 2 focos de PSA em suínos domésticos no Norte, um foco na região de Piemonte e outro na região da Lombardia. Esta doença continuou a propagar-se e foram notificados mais 2 focos em suínos nestas regiões. A Itália tem outras regiões afetadas pela PSA, como a Liguria, Emília-Romagna, Lácio, Campânia, Calabria e a ilha da Sardenha e até esta data notificou no total 1099 focos em javalis e 4 focos em suínos;
- Nos restantes estado-membros afetados, a **Chéquia, Croácia, Eslováquia, Estónia, Hungria e Suécia** continuam a ser notificados focos de PSA em javalis. No entanto na **Bulgária, Croácia, Grécia, Letónia, Lituânia, Polónia e Roménia** foram notificados focos de PSA em javalis e em suínos;
- Na Europa fora da UE foram notificados no ADIS pelos SVO da Albânia, Bósnia-Herzegovina, Kosovo, Macedónia do Norte, Moldávia Montenegro, Sérvia e Ucrânia inúmeros focos de PSA, tanto em javalis e como em suínos;
- Na **Ásia** a PSA já atinge 18 países e continua a disseminar-se pela **China, Mongólia, Vietname, Camboja, Coreia do Norte, Laos, Myanmar, Filipinas, Coreia do Sul, Timor-Leste, Indonésia, Índia, Butão, Rússia, Nepal, Malásia, Tailândia, Singapura e Bangladesh**. Na **Oceânia** continuam a ser reportados focos de PSA em suínos domésticos na **Papua-Nova Guiné**;
- Na **América** a PSA, segundo a Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) está presente na **República Dominicana e no Haiti**. Esta doença é endémica em **Africa**.

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária atenta a esta evolução epidemiológica, alerta e solicita aos **produtores, comerciantes, industriais, transportadores, caçadores, médicos veterinários e a quem lida com os efetivos de suínos e com as populações de javalis**, para que sejam reforçadas as medidas preventivas abaixo indicadas:

- 1 – A correta aplicação das medidas de biossegurança nas explorações, nos centros de agrupamento e entrepostos;
- 2 – A apropriada aplicação das medidas de biossegurança nos transportes, nomeadamente no respeitante à limpeza e desinfeção dos veículos que transportam os animais;
- 3 – A adequada aplicação das boas práticas no ato da caça;
- 4 – A correta aplicação das medidas de biossegurança ao viajar para fora do país para caçar e com os troféus de caça oriundos de outros países;
- 5 – A proibição da alimentação de suínos com lavaduras (art.º 23.º Decreto-Lei n.º 143/2003 de 2 de julho) e com restos de cozinha e mesa, ou matérias que os contenham ou deles derivem (alínea b) art.º 11 do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro);
- 6 – Não deixar restos de comida acessíveis a javalis, colocando-os sempre em caixotes de lixo protegidos dos animais selvagens;
- 7 – O adequado encaminhamento e destruição dos subprodutos animais em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro.

Alertamos para a obrigatoriedade de todos os intervenientes de **notificar qualquer ocorrência ou suspeita de PSA** (art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 267/2003 de 25 de outubro), aos serviços regionais e locais da DGAV (contactos: <https://www.dgav/contactos/>). Em caso de detetar **javalis mortos** em espaços naturais reportar a ocorrência na aplicação **ANIMAS - Notificação Imediata de Mortalidade de Animais Selvagens** acessível em <https://animas.icnf.pt>.

Lisboa, 30 de julho de 2024

Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo